

**LEI Nº 2746 de 07 de dezembro de 2017.**

*Promove readequação na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo realizar ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde para toda a população através do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo os princípios da universalidade, equidade e integralidade no atendimento ao usuário, reconhecendo a saúde como direito fundamental do ser humano, sendo sua responsabilidade planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica com diretrizes operacionais, como a descentralização, respondendo por toda a rede assistencial na sua área de abrangência, por meio da participação da sociedade nos Conselhos Municipais e nas Conferências de Saúde.

**Art. 2º** Para o adequado funcionamento da Secretária Municipal de Saúde de Guarapuava fica criado a estrutura organizacional administrativa, conforme disposto em organograma no Anexo I desta Lei, sendo composta por:

- 1. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;**
  - 1.1. Assessoria Médica de Gabinete;
  - 1.2. Assessoria Administrativa de Gabinete;
  - 1.3. Assessoria Geral de Gabinete;
  - 1.4. Assessoria de Gestão de Projetos;
  - 1.5. Assessoria Jurídica de Gabinete;
  - 1.6. Assessoria de Órgãos Colegiados;
  - 1.7. Conselho Municipal de Saúde;
- 2. Departamento Administrativo e Financeiro em Saúde;**



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

- 2.1. Divisão Administrativa;
- 2.2. Divisão Financeira e Orçamentária;
- 2.3. Divisão de Insumos e Logística – Almoxarifado Central;
- 2.4. Divisão de Transporte Sanitário;
- 2.5. Divisão de Reparos e manutenção predial de UBS's, Urgência Municipal e UPA 24h;
- 2.6. Divisão de Reparos de equipamentos médicos hospitalares;
- 2.7. Divisão Reparos de Equipamentos Odontológicos;
- 3. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle;**
  - 3.1. Divisão de Auditoria;
  - 3.2. Divisão de Regulação;
  - 3.3. Divisão de Controle;
  - 3.4. Divisão de Avaliação;
- 4. Departamento de Vigilância em Saúde;**
  - 4.1. Divisão de Vigilância Sanitária;
    - 4.1.1. Coordenação de Programas;
  - 4.2. Divisão de Vigilância Epidemiológica;
    - 4.2.1. Coordenação de Programas;
  - 4.3. Divisão de Vigilância Ambiental;
    - 4.3.1. Coordenação de Programas;
  - 4.4. Divisão de Vigilância e Saúde do Trabalhador;
    - 4.4.1. Coordenação de Programas;
  - 4.5. Divisão Administrativa de Vigilância em Saúde;
- 5. Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;**
  - 5.1. Divisão de Desenvolvimento de RH;
  - 5.2. Divisão de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
  - 5.3. Divisão de Educação Permanente;
    - 5.3.1. Coordenação de Tutoria em Atenção Básica;
    - 5.3.2. Coordenação de Tutoria em Saúde Bucal;
  - 5.4. Divisão de Integração de Ensino e Serviço;
- 6. Departamento de Atenção à Saúde;**
  - 6.1. Divisão de Atenção Primária;
    - 6.1.1. Coordenação de Unidades da Atenção Primária;
  - 6.2. Divisão de Saúde Bucal;
    - 6.2.1. Coordenação do CEO;
  - 6.3. Divisão de Assistência Farmacêutica;



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

- 
- 6.4. Divisão de Atenção Especializada;
    - 6.4.1. Coordenações Programas Atenção Especializada;
  - 6.5. Divisão de Programas Estratégicos;
    - 6.5.1. Coordenação de Programas Estratégicos;
  - 6.6. Divisão Administrativa de Atenção à Saúde;
  - 7. Departamento de Urgência e Emergência;**
    - 7.1. Divisão de Assistência Ambulatorial 24 horas;
      - 7.1.1. Coordenação de Unidade 24 horas Primavera;
      - 7.1.2. Coordenação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
      - 7.1.3. Coordenação de Unidade de Urgência Trianon;
    - 7.2. Divisão de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
      - 7.2.1. Coordenação Médica;
      - 7.2.2. Coordenação de Enfermagem;
      - 7.2.3. Coordenação Núcleo de Educação Permanente - NEP;
      - 7.2.4. Coordenação Administrativa;
      - 7.2.5. Coordenação de Frota;
  - 8. Departamento de Planejamento e Gestão do SUS;**
    - 8.1. Divisão de Planejamento;
    - 8.2. Divisão de Acompanhamento de Projetos e Obras;
    - 8.3. Divisão Central de Marcação de Consultas Especializadas;
    - 8.4. Divisão de Acompanhamento de Contratos e Atas;
    - 8.5. Divisão de Ouvidoria do SUS.
      - 8.5.1. Coordenação Administrativa;
    - 8.6. Divisão de Marcação de Exames;
  - 9. Departamento de Gerenciamento de Sistema de Informação;**
    - 9.1. Divisão de Atendimento ao Usuário;
    - 9.2. Divisão Assistência e Suporte.

**Art. 3º** As atribuições da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** A aprovação desta Lei não irá implicar em alteração orçamentária ou criação de novos cargos.



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2017.

**Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho**  
Prefeito Municipal



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

**Anexo – I**

**ORGANOGRAMA**

SMAD - Secretaria Municipal de Saúde

